ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1283/2018

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Suplementação por Anulação ao orçamento vigente e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por execesso de arrecadação ao orçamento vigente no valor de **R$ 57.111,07** (cinquenta e sete mil, cento e onze reais e sete centavos), proveniente de repasse do Governo do Estado por meio do convênio nº 192/18/PJ/DER-RO, cujo objeto é a Aquisição de Materiais para Fabricação de Blocos em Concreto para Pavimentação no Pátio da Feira Municipal e no valor de **R$ 134.148,49** (cento e trinta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos), provenientes de repasse do Governo do Estado por meio do convênio nº 193/18/PJ/DER-RO, objetivando a Construção de 03 (três) Pontos de Moto Táxi, sendo:

- **R$ 51.399,00** (cinquenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais), repassados pelo Estado, através do Convênio nº 192/18/PJ/DER-RO;
- **R$ 5.712,07** (cinco mil, setecentos e doze reais e sete centavos), resultante de contrapartida a ser dada pelo Município;
- **R$ 120.733,65** (cento e vinte mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos) repassados pelo Estado, através do convênio nº 193/18/PJ/DER-RO;
- **R$ 13.414,84** (treze mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos), resultante de contrapartida a ser dada pelo Município.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o Art. 1º observará o Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de repasses do Governo Estado através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, sendo a contrapartida dada pelo Município.

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo I e II.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2018.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar ficha e suplementar, se necessário for para a finalização da prestação de contas dos Convênios.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Munícipo

Publicado no Mural
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/97
De: 05/12/18 a: 04/01/19
Assinatura:
Cintia Carvalho da Silva
Ass. de Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparência
Matric: 7311-PMB/RO

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom
Lei 1259/2018
Dia: 05/12/18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO I A LEI Nº 1283/2018

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
15.605.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
15.605.1008.1139.0000 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO Nº 192/18/PJ/DER-RO

CATEGORIA DE DESPESA	ÓRGÃO/FONTE RECURSO	VALOR
44.40.42.00 – Material de Consumo	Goverdo Estado/DER	R$ 51.399,00
33.90.30.00 – Material de Consumo	Contrapartida /Município	R$ 5.712,07
TOTAL		**R$ 57.111,07**

02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA.
04.122.1008.1140.0000 – CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) PONTOS DE MOTO TÁXI CONV. 193/18/PJ/DER-RO

CATEGORIA DE DESPESA	ÓRGÃO/FONTE RECURSO	VALOR
44.90.51.00 – Obras e Instalações	Goverdo Estado/DER	R$120.733,65
44.90.51.00 – Obras e Instalações	Contrapartida /Município	R$ 13.414,84
TOTAL		**R$134.148,49**

*Os valores dados a titulo de contrapartida serão anulados da ficha 038 do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme detalhado no anexo II.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Munícipo

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO II A LEI Nº 1283/2018

DEMOSTRATIVO DAS DEDUÇÕES DE CRÉDITOS

02 – PODER EXECUTIVO
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.1001 – APOIO ADMINISTRATIVO
04.122.1001.2007.0000 – MANUTENÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

CATEGORIA DE DESPESA	ÓRGÃO/FONTE RECURSO	VALOR
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Contrapartida /Município	R$ 19.126,91
TOTAL		**R$ 19.126,91**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município